aquela feita a ocupantes que não forem considerados de baixa renda, se dará pelo valor pelo qual o imóvel se encontra cadastrado para fins de cálculo de IPTU.

**Art. 4º** O Município destinará à União, por força contratual, os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor auferido com a alienação, no caso do Art. 2 º, desta Lei, e 50% (cinqüenta por cento), no caso do Art. 3º, desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## LEI Nº 1270/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito no valor de R$ 1.680.821,10.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.680.821,10 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## LEI Nº 1271/2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 63.350,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º, desta Lei, têm em sua origem nas hipóteses a que alude o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos I, II e III, da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO DA LEI Nº 1270/2008

INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

**02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|---|---|
| 02.15 - 06.122.0001.2.151 | 3.3.90.30.00 - 0.1.25 | 300.000,00 |
| Manutenção da Unidade | 4.4.90.52.00 - 0.1.25 | 50.000,00 |
| 02.15 - 06.182.0087.1.552 | 3.3.90.30.00 - 0.1.25 | 330.000,00 |
| Aquisição de Sistema de Segurança Integrada | 3.3.90.39.00 - 0.1.25 | 510.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 - 0.1.25 | 15.000,00 |
| 02.15 - 06.182.0087.2.596 | 3.3.90.30.00 - 0.1.25 | 25.821,10 |
| Manutenção do Sistema de Segurança Integrada | 3.3.90.39.00 - 0.1.25 | 450.000,00 |

| TOTAL | 1.680.821,10 |
|---|---|

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO I DA LEI Nº 1271/2008

**02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|---|---|
| 02.16 - 12.361.0005.2.621 | | |
| Oferta de Alimentação Escolar | 3.3.90.32.00 - 0.1.20 | 26.000,00 |
| 02.16 - 12.365.0005.2.621 | | |
| Oferta de Alimentação Escolar | 3.3.90.32.00 - 0.1.22 | 37.350,00 |

| TOTAL | 63.350,00 |
|---|---|

## ANEXO II DA LEI Nº 1271/2008

| Código | Especificação | Subalínea | Alínea | Rubrica | Espécie | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.00 | Receitas Correntes | | | | | | 63.350,00 |
| 1300.00.00 | Receitas Patrimoniais | | | | | 1.926,00 | |
| 1320.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | | | | 1.926,00 | | |
| 1325.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | | 1.926,00 | | | |
| 1325.01.00 | Receita de Remuneração de Dep. Bancários de Recursos Vinculados | | 1.926,00 | | | | |
| 1325.01.05.02 – 0.1.20 | Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE | 860,00 | | | | | |
| 1325.01.05.04 – 0.1.22 | Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAC | 1.066,00 | | | | | |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes | | | | | 61.424,00 | |
| 1720.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | | | 61.424,00 | | |
| 1721.00.00 | Transferências da União | | | 61.424,00 | | | |
| 1721.35.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 61.424,00 | | | | |
| 1721.35.03.00 – 0.1.20 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 25.140,00 | | | | | |
| 1721.35.05.00 – 0.1.22 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAC | 36.284,00 | | | | | |

## ANEXO III DA LEI Nº 1271/2008
## METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**PNAE - 1721.35.03 - 0.1.20**

| VALOR PROJETADO - FNDE | | |
|---|---|---|
| PARCELA | REPASSES | TOTAL |
| 60.280,00 | 10 | 602.800,00 |
| **VALOR ORÇADO - LOA** | | |
| PARCELA | REPASSES | TOTAL |
| 57.766,00 | 10 | 577.660,00 |
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
| PARCELA | REPASSES | TOTAL |
| 2.514,00 | 10 | 25.140,00 |

**PNAC - 1721.35.05 - 0.1.22**

| VALOR PROJETADO - FNDE | | |
|---|---|---|
| PARCELA | REPASSES | TOTAL |
| 4.888,40 | 10 | 48.884,00 |
| **VALOR ORÇADO - LOA** | | |
| PARCELA | REPASSES | TOTAL |
| 1.260,00 | 10 | 12.600,00 |
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
| PARCELA | REPASSES | TOTAL |
| 3.628,40 | 10 | 36.284,00 |

**PNAE - 1325.01.05.02 - 0.1.20**

| VALOR PROJETADO | TOTAL |
|---|---|
| | 18.200,00 |
| VALOR ORÇADO - LOA | TOTAL |
| | 17.340,00 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | TOTAL |
| | 860,00 |

**PNAC - 1325.01.05.04 - 0.1.22**

| VALOR PROJETADO | TOTAL |
|---|---|
| | 1.466,00 |
| VALOR ORÇADO - LOA | TOTAL |
| | 400,00 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | TOTAL |
| | 1.066,00 |

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1272/2008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 436,13.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1273/2008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 167.110,10.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 167.110,10 (cento e sessenta e sete mil cento e dez reais e dez centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 080/2008**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1219/2007.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 391.353,13 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinqüenta e três reais e treze centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 081/2008**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1219/2007.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 3.695.092,21 (três milhões, seiscentos e noventa cinco mil, noventa e dois reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 082/2008**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1270/2008.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.680.821,10 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 083/2008**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1273/2008.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 167.110,10 (cento e sessenta e sete mil cento e dez reais e dez centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**ANEXO DA LEI Nº 1272/2008**
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

**07 - Fundo Municipal de Assistência Social**

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|---|---|
| 07.01 - 08.241.0098.2.861 Convênio - Renascer da Terceira Idade | 3.3.90.93.00 - 0.2.43 | 129,94 |
| 07.01 - 08.242.0098.2.862 Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente | 3.3.90.93.00 - 0.2.43 | 306,19 |
| | TOTAL | 436,13 |

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1273/2008**
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

**07 - Fundo Municipal de Assistência Social**

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|---|---|
| 07.01 - 08.244.0001.2.874 | 3.3.90.30.00 - 0.2.43 | 12.735,11 |
| Gestão Descentralizada - Bolsa Família | 4.4.90.52.00 - 0.2.43 | 42.000,00 |
| 07.01 - 08.244.0083.2.860 | 3.3.90.30.00 - 0.2.43 | 27.374,99 |
| Manutenção do CRAS | 3.3.90.39.00 - 0.2.43 | 85.000,00 |
| | TOTAL | 167.110,10 |

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras